

Lei nº 552 de 18 de Março de 1983

X Autorizo o Poder Executivo a construir muro de arrimo de concreto e, contra outros providências.

A Câmara Municipal de Belém - Estado de Pará, por seus representantes, Senhores e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir muro de arrimo de concreto; nos fundos das propriedades dos senhores: Beltrão Faustino de Miranda e a viúva Maria Guiza Marques, a fim de evitar parcial desenvolvimento de terreno sobre os terrenos adjacentes, localizados a Rua Beltrão Guizal, nesta cidade.

Artigo 2º - Fora dar cobertura às despesas de que trata o artigo 1º (premio) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial que se fizer necessário na Unidade: 2.4 Vinte e Quatro - 2132 - Outros Vinte e Quatro e cinco - por dotações do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Passados os dispositivos em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belém - PA, em 18 de Março de 1983

Ass:

Leão Comasano Pereira
Prefeito Municipal